



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 234/2024

Proíbe homenagens às pessoas que tenham praticado atos de violação aos direitos humanos no período histórico do regime civil-militar de 1964 a 1985, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Araraquara.

Art. 1º Ficam proibidas homenagens às pessoas que tenham praticado atos de violação aos direitos humanos no período histórico do regime civil-militar de 1964 a 1985, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Araraquara.

Parágrafo único. A proibição descrita no “caput” deste artigo aplica-se tanto à denominação de próprios e logradouros públicos, locais públicos em geral, quanto à edificação e instalação de bustos, estátuas e monumentos pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica recomendada a renomeação dos próprios e logradouros públicos, locais públicos em geral, cujos nomes sejam homenagens às pessoas que tenham praticado atos de violação aos direitos humanos no período histórico do regime civil-militar de 1964 a 1985.

Parágrafo único. A renomeação disposta neste artigo não possui caráter impositivo, a qual compete exclusivamente ao Poder Executivo, à exceção da renomeação dos locais públicos pertencentes ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de junho de 2024.

FABI VIRGÍLIO

PROTÓCOLO 6710/2024 - 20/06/2024 13:02 - PROCESSO 296/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo vedar homenagens e comemorações alusivas aos agentes públicos responsáveis por violações de direitos humanos, bem como veda a utilização de bens públicos para a exaltação ao golpe militar de 1964.

A ditadura militar no Brasil (1964-1985) representou um período de exceção e horror, que culminou na morte e desaparecimento de milhares de cidadãos brasileiros opositores ao regime.

Vale lembrar que o regime ditatorial foi marcado por atentados aos instrumentos democráticos e representação popular, inclusive a cassação de ministros do STF e o fechamento do Congresso Nacional em 1968, por meio do Ato Institucional nº 5. Além de suspender a garantia do habeas corpus, fundamental para a preservação da vida e da liberdade de opositores políticos ao regime de exceção.

A época em questão, contou também, com 434 mortos e desaparecidos, após conclusões do relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), essas violações foram resultantes de ação generalizada e sistemática do Estado brasileiro, centenas de famílias foram impossibilitadas de se despedirem de seus entes. Para Vera Paiva, filha de Rubens Paiva, político dado como desaparecido em 1971, durante a ditadura militar no País, “a dor maior é dos familiares e diretamente afetados, mas a luta por memória, verdade, justiça e reparação da violência de Estado é de toda a sociedade brasileira.”

Aqui em Araraquara, temos o caso da Tuta Garlippe, araraquarense que se destacou na luta pela democracia e militância crítica contra a ditadura. Após ser perseguida pela ditadura, foi obrigada a sair do estado de São Paulo e viver na região norte do país, onde desenvolveu intenso trabalho relacionado à saúde, e foi por lá que foi vista pela última vez em dezembro de 75. Após relatos divergentes de como e quando Tuta foi morta, a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o Brasil pela desapareção de 62 pessoas naquela região. Um gesto simbólico para aquela família que nunca soube, realmente, o que aconteceu com ela.

Além dos casos de desaparecimento e morte, temos também o fato de que mais de 20 mil pessoas foram torturadas nesse período. A tortura acabou com vidas, ela foi



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

pensada nessa linha: destruir as pessoas para que elas passassem a achar que nem eram mais gentes, desde casos de estupro, até tortura de mulheres grávidas, algumas das quais sofreram aborto; uso de animais, como baratas e ratos, introduzidos nos corpos das vítimas; e tortura psicológica, como ameaças contra familiares.

Esse período sombrio na história do Brasil nunca poderá ser exaltado, não há lugar, no regime democrático, para a glorificação à morte e a violações aos direitos humanos. Assim, a presente proposição pretende preservar a memória daqueles que sofreram durante a ditadura militar, bem como assegurar que o regime seja retratado historicamente conforme a verdade, para que a tirania nunca mais se repita.

O projeto não pretende decretar o esquecimento de criminosos e de seus crimes. Sua intenção é evitar que essas figuras recebam honrarias justamente por causa de suas ações perversas; é, ainda, transmitir para a população araraquarense a mensagem de que nossa cidade não tolera o arbítrio nem o terrorismo de Estado.

Ante os motivos expostos, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de junho de 2024.

FABI VIRGÍLIO

PROTÓCOLO 6710/2024 - 20/06/2024 13:02 - PROCESSO 296/2024